



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 884 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Equipamentos (Notebooks) – Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 350.093,33 (trezentos e cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), destinados a aquisição de equipamentos (notebooks) para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Equipamentos (Notebooks) – Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 350.093,33 (trezentos e cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), destinados a aquisição de equipamentos (notebooks) para a Secretaria Municipal de Educação

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 350.093,33 (trezentos e cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

617 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00

12.361.0004.1.044 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 350.093,33

PR
R
C
F
S
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

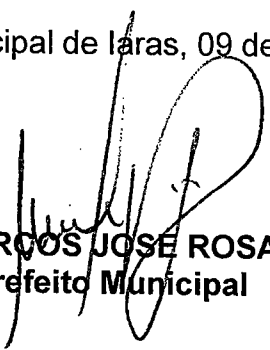
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 350.093,33 (trezentos e cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Junho de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Registra

Publicado
nos 2º
Art. 93 L.

Iaras -